

Boletim Informativo de Jurisprudência



Esse informativo contém notícias não oficiais, elaboradas a partir de ementas fornecidas pelos Gabinetes dos Desembargadores Federais e de notas tomadas nas sessões de julgamento por servidores da Jurisprudência, com a finalidade de antecipar decisões proferidas pela Corte, não consistindo em repositório oficial da jurisprudência do TRF 1ª Região. O conteúdo efetivo das decisões, na forma final dos julgados, deve ser aferido após a publicação no *e-DJF1*.

n. 144

Sessão de 13/06/2011 a 24/06/2011

Corte Especial

Mandado de Segurança. Agravo de instrumento interposto em decisão proferida em exceção de pré-executividade. Conversão em agravo retido. Impossibilidade.

O agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em exceção de pré-executividade não comporta retenção, tendo em vista a necessidade de decisão acerca do tema nela tratado antes do término da execução, já que poderá ser ela extinta, exatamente, em razão do resultado do agravo de instrumento. Precedentes. Unânime. (MS 200901.00.032281-9/DF, rel. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, em 16/06/2011.)

Segunda Seção

Modificação. Capitulação jurídica do crime. Possibilidade.

A modificação da capitulação jurídica do crime poderá ser posteriormente modificada, uma vez que o réu se defende dos fatos narrados na denúncia, e não do dispositivo criminal a ele imputado. Unânime. (IP 2009.01.00.022405-6/AM, rel. Des. Federal Tourinho Neto, em 22/06/2011.)

Terceira Seção

Contrato firmado entre a União e entidade de previdência privada. Ausência de convênio. Impossibilidade de cobrança.

O GEAP, na condição de entidade de previdência privada, não pode criar obrigação para a Administração Pública por meio de resolução, mesmo que a União seja patrocinadora e participe da administração dessa entidade, em virtude da inexistência de previsão legal. Unânime. (EI 26459-74.2000.4.01.0000/DF, rel. Des. Federal Jirair Aram Meguerian, em 14/06/2011.)

Quarta Seção

Ação rescisória. Impugnação. Valor originário da causa. Proveito econômico. Incompatibilidade.

Havendo incompatibilidade entre o valor atribuído à causa de origem e à pretensão econômica almejada na ação rescisória, deverá esta prevalecer como parâmetro para fixação do valor da causa da demanda desconstitutiva. Unânime. (IVC 0003617-51.2010.4.01.0000/AM, rel. Des. Federal Reynaldo Fonseca, em 15/06/2011.)

Terceira Turma

Ação de reintegração de posse. Lote em projeto de assentamento. Direito real. Necessidade de citação do cônjuge.

Fundando-se a ação de reintegração de posse em domínio regularmente constituído é aplicável o art. 10, § 1º, do CPC, fazendo-se necessária a citação do cônjuge do réu na condição de litisconsorte. Unânime. (Ap 0010008-84.2008.4.01.3300/BA, rel. Juiz Federal Klaus Kuschel (convocado), em 20/06/2011.)

Apropriação indébita previdenciária. Dificuldades financeiras. Causa supralegal. Excludente de culpabilidade. Absolvição.

Dificuldades financeiras enfrentadas por uma empresa, em decorrência do não pagamento de preço por serviços prestados dentro do prazo legal, permitem o reconhecimento da causa supralegal excludente de culpabilidade pelo não recolhimento de débitos fiscais em caráter excepcional e por analogia *in bonam partem*. Unânime. (Ap 0017058-17.2006.4.01.3500/GO, rel. Des. Federal Tourinho Neto, em 14/06/2011.)

Tentativa de homicídio contra advogado. Índio. Mentor intelectual. Exploração de garimpo em terra indígena. Competência da Justiça Federal.

A Justiça Federal é competente para o processamento e julgamento de indígena mentor de tentativa de homicídio contra advogado, cuja motivação não se restringe ao mero interesse privado, individual, mas, sim, à exploração de garimpos no interior de reserva indígena. Unânime. (RSE 0001103-15.2008.4.01.4101/RO, rel. Des. Federal Tourinho Neto, em 21/06/2011.)

Quarta Turma

Uso de documento falso e estelionato. Concurso formal. Absorção. Impossibilidade. Antecedentes criminais. Súmula 444 do STJ.

A existência de inquérito policial e ações penais em curso não podem ser utilizados para aumentar a pena-base, conforme Súmula 444 do STJ. Unânime. (Ap 2009.38.02.000818-3/MG, rel. Des. Federal Mário César Ribeiro, em 14/06/2011.)

Contrabando de combustível. Princípio da insignificância. Inaplicabilidade.

A introdução de combustível em território nacional destinado exclusivamente à exportação, cuja importação é proibida, caracteriza-se delito de contrabando. O princípio da insignificância não se aplica, eis que não se restringe ao caráter pecuniário, privilegiando-se a natureza da mercadoria, em detrimento de seu valor econômico. Precedentes do STJ. Unânime. (Ap 2004.42.00.001146-1/RR, rel. Des. Federal Mário César Ribeiro, em 14/06/2011.)

Moeda falsa. Desclassificação. Estelionato. Competência.

Compete à Justiça Federal processar e julgar o crime de moeda falsa cuja falsificação não é grosseira. Unânime. (Ap 2005.35.00.003126-3/GO, rel. Des. Federal Mário César Ribeiro, em 14/06/2011.)

Quinta Turma

Contrato de prestação de serviços bancários junto à Caixa Econômica Federal. Divergência quanto aos valores pagos.

A CEF pode descontar, nos pagamentos devidos, os prejuízos causados por erros de funcionários terceirizados contratados para prestação de serviço em suas dependências. Unânime. (Ap 2005.34.00.020654-3/DF, rel. Des. Federal Selene Almeida, em 22/06/2011.)

Desistência. Honorários advocatícios. Princípio da causalidade.

A rigor, não cabe condenação de qualquer das partes ao pagamento dos honorários advocatícios no caso em que, após o ajuizamento da demanda, homologa-se a desistência manifestada pelo autor, por ter sido editada lei estadual que resguardou o direito por ele postulado. Não obstante a regra do art. 26 do CPC, não se pode olvidar a finalidade da lei processual, que, no caso, é atribuir os custos do ônus processuais àquele que deu causa à propositura da ação, em face do princípio da causalidade. Entretanto, havendo somente recurso do réu requerendo majoração dos honorários, mantém-se a sentença que condenou o autor ao pagamento da verba de sucumbência. Unânime. (Ap 0044320-18.2010.4.01.3300/BA, rel. Des. Federal Fagundes de Deus, em 15/06/2011.)

Sexta Turma

Demolição de residência irregularmente edificada em área pública de preservação ambiental permanente.

A área pública é insuscetível de gerar direitos possessórios e sobre ela o particular não exerce poder de propriedade, uma vez que não pode ser usucapiado (art. 183, § 3º, CF). Sua ocupação irregular não gera indenização por acessões ou benfeitorias, em face da ausência de preenchimento dos requisitos inscritos nos arts. 1.219 e 1.255 do Código Civil, de forma que cabe à Administração o uso do poder de polícia a fim de promover a demolição e garantir a ordem pública. Precedente do STJ e deste Tribunal. Unânime. (AI 36984-08.2006.4.01.0000/DF, rel. Des. Federal Jirair Aram Meguerian, em 13/06/2011.)

Ação de reintegração de posse. Incra. Área de reserva legal ocupada irregularmente. Desmatamento antigo. Desocupação da área. Necessidade. Função socioambiental da propriedade.

Demonstrada a ocupação irregular, é procedente o pedido de reintegração de posse formulado pelo Incra contra ocupantes de área destinada à reserva legal. Eventual ocupação antiga da área não é motivo justificador para a manutenção da posse, uma vez que o proprietário tem o dever de restaurar a área degradada se esta foi destinada como reserva legal. Unânime. (Ap 2002.35.00.010411-3/GO, rel. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, em 20/06/2011.)

Ensino superior. Aluno inadimplente. Renegociação do débito. Matrícula. Perda do prazo para a renovação, segundo o calendário da instituição.

Embora a Lei 9.870/1999, em seu art. 5º, autorize as instituições de ensino a não renovar a matrícula de aluno que se encontre em débito para com a instituição, efetuado o pagamento, ainda que com atraso, por meio de renegociação da dívida, não se justifica a negativa de matrícula pleiteada. Precedentes desta Corte. Unânime. (ReeNec 2009.39.02.001289-1/PA, rel. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, em 13/06/2011.)

Pressuposto processual. Ausência de capacidade postulatória. Renúncia do advogado comunicada à ré. Não regularização.

Tratando-se a capacidade postulatória de pressuposto processual que deve perdurar durante todo o curso do processo, inclusive na fase recursal, a sua falta leva ao não conhecimento do recurso de apelação interposto, tanto mais quando, devidamente intimada para regularizar sua representação, a parte deixou transcrever *in albis* o prazo concedido. Precedentes. Unânime. (Ap 2008.38.00.002532-5/MG, rel. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, em 13/06/2011.)

Estrangeiro. Naturalização. Pedido na esfera administrativa. Demora na sua apreciação. Mandado de segurança.

A demora excessiva na apreciação, pela autoridade administrativa, da satisfação dos requisitos objetivos previstos no Texto Constitucional para aquisição da nacionalidade brasileira, é passível de controle judicial pela via do mandado de segurança. Unânime. (Ap 2009.43.00.002649-6/TO, rel. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, em 13/06/2011.)

Greve de servidores do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Obstáculo à fiscalização de produtos perecíveis, destinados à exportação.

Embora o direito de greve no serviço público seja assegurado constitucionalmente, não pode servir de óbice ao exercício de atividade lícita, violando, na espécie, o direito líquido e certo do comerciante de que sejam fiscalizados os seus produtos, destinados à exportação. Unânime. (ReeNec 2007.39.00.005319-6/PA, rel. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, em 20/06/2011.)

Execução fundada em título judicial. Extinção apenas em relação a dois exequentes, transatores, prosseguindo-se o processo em relação aos demais. Interlocutória decisão.

Julgada extinta a execução apenas quanto a dois exequentes, transatores, com determinação expressa de prosseguimento em relação aos demais, não substancia o ato judicial sentença, mas interlocutória decisão, passível de impugnação mediante agravo de instrumento. Unânime. (Ap 2002.34.00.033049-9/DF, rel. Des. Federal Carlos Moreira Alves, em 24/06/2011.)

Execução provisória. Obrigação de fazer. Questão não mais sujeita à discussão, no processo de conhecimento.

Reconhecendo os recorrentes que a obrigação que se intenta executar provisoriamente – crédito em contas vinculadas ao FGTS –, não mais se encontra sujeita à discussão judicial, porque no processo em que deliberada pende de julgamento somente recurso extraordinário relativo a honorários sucumbenciais, incabível execução provisória para o seu cumprimento. Unânime. (Ap 2008.34.00.002939-6/DF, rel. Des. Federal Carlos Moreira Alves, em 24/06/2011.)

Ensino superior. Afastamento de estudante por circunstâncias alheias à sua vontade. Inexistência de procedimento administrativo com a garantia da ampla defesa. Ilegalidade.

O desligamento de estudante da instituição de ensino, ainda que tenha por fundamento o decurso do tempo de afastamento das atividades estudantis, mesmo que em razão de fatos alheios à sua vontade, deve ser precedido de procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa. Unânime. (ReeNec 2006.37.01.001759-3/MA, rel. Des. Federal Daniel Paes Ribeiro, em 24/06/2011.)

Sétima Turma

Contribuição previdenciária. Incra. Secretário da Receita Federal. Ilegitimidade. Extinção sem resolução do mérito. Impossibilidade.

No mandado de segurança cujo objeto da lide seja a exigibilidade de tributo administrado pela Receita Federal, a autoridade indicada como coatora deve ser o delegado da Receita Federal do domicílio fiscal do contribuinte. Unânime. (Ap 2008.34.00.014132-7/DF, rel. Des. Federal Reynaldo Fonseca, em 14/06/2011.)

Importação irregular de mercadorias. Simulação quanto à pessoa do importador. Pena de perdimento. Impossibilidade de liberação dos bens.

Caso a fiscalização constate que o importador utilizou-se de uma simulação de compra e venda, visando ocultar o verdadeiro vendedor da mercadoria, autorizada a aplicação da pena de perdimento, como disposto nos arts. 514, VI, do Regulamento Aduaneiro e 105, VI, do Decreto-Lei 37/1966. Unânime. (Ap 2005.34.00.032454-0/DF, rel. Des. Federal Reynaldo Fonseca, em 14/06/2011.)

Certidão positiva de débitos com efeitos de negativa – CPD-EN. Débitos da Câmara Municipal. Autonomia financeira e administrativa.

Ao Município não se pode negar a CPD-EN, em razão do inadimplemento das obrigações tributárias a que se sujeita a Câmara Municipal. Os dois entes possuem autonomia administrativa e financeira, possuindo, inclusive, CNPJ distintos. Portanto, inexistindo débitos do Município perante o INSS e em homenagem ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, fica assegurado o direito à certidão. Unânime. (Ap 2008.33.07.001251-4/BA, rel. Des. Federal Reynaldo Fonseca, em 14/06/2011.)

Imposto de Renda e CSSL. Redução da base de cálculo. Serviços médicos de natureza hospitalar. Reconhecimento, independentemente da internação de pacientes. Prestação dos serviços. Comprovação limitada a informações genéricas no contrato social.

O benefício fiscal do art. 15, §1º, III, da Lei 9.249/1995 é objetivo (foco nos serviços prestados), e não subjetivo (em razão da pessoa do contribuinte), não havendo necessidade que o serviço seja prestado dentro de um hospital nem que o estabelecimento realize a internação de pacientes. Porém, continua exigível a produção de prova suficiente, não sendo admitidas informações genéricas, sem respaldo em prova documental ou qualquer outra, que não conduzam à convicção de que a empresa, efetivamente, presta serviços de natureza hospitalar. Unânime. (Ap 2004.34.00.026442-1/DF, rel. Des. Federal Catão Alves, em 21/06/2011.)

Bloqueio de ativos financeiros. Proventos de aposentadoria. Impenhorabilidade.

Restando demonstrado que os valores bloqueados são oriundos de proventos de aposentadoria, portanto, impenhoráveis (art. 649, IV, do CPC), não é possível o bloqueio de parte do salário não consumida no mês correspondente, ao argumento de que passa a integrar o patrimônio do executado, por se configurar invasão da privacidade pessoal. Unânime. (AI 0008539-04.2011.4.01.0000/BA, rel. Des. Federal Tolentino Amaral, em 21/06/2011.)

Embargos do devedor. Efeito suspensivo. Requisitos do art. 739-A do CPC ausentes.

Os embargos do devedor, em execução fiscal, poderão ser recebidos, com efeito suspensivo, somente se houver requerimento do embargante e, cumulativamente, estiverem preenchidos os requisitos de relevância da argumentação; grave dano de difícil ou incerta reparação; e garantia integral do juízo. Unânime. (AI 0007679-03.2011.4.01.0000/GO, rel. Des. Federal Tolentino Amaral, em 21/06/2011.)

Oitava Turma

Repetição de indébito. Prova. Extrato emitido pela Fazenda Pública sem discriminação de créditos. Compensação. Impossibilidade.

Ao contribuinte incumbe o ônus de provar a existência de débitos ou de pagamentos a maior a serem compensados pelo Fisco. A apresentação de extrato emitido pela Secretaria da Receita Federal apontando de forma indiscriminada a existência de saldos não vinculados a tributos não faz prova suficiente da ocorrência de arrecadação fiscal indevida. Unânime. (Ap 2006.38.11.007397-7/MG, rel. Juiz Federal Ubirajara Teixeira (convocado), em 17/06/2011.)

Contribuição previdenciária. Agente político exercente de mandato eletivo. Lei 9.506/1997. Inconstitucionalidade (RE 351.171/PR). Emenda Constitucional 20/1998. Alterações trazidas pela Lei 10.887/2004.

Somente com a edição da Lei 10.887/2004, incluiu-se a alínea j ao inciso I do art. 12 da Lei 8.212/1991, estabelecendo a contribuição previdenciária para os exercentes de mandato eletivo. As alterações trazidas pela EC 20/1998 não se prestam para constitucionalizar a Lei 9.506/1997. Maioria. (Ap 2009.01.99.074171-5/MG, rel. Des. Federal Souza Prudente, em 17/06/2011.)

Fazenda Pública. Certidão positiva de débitos com efeitos de negativa. Desnecessidade de garantia. Indisponibilidade dos bens públicos.

A emissão de certidão negativa de débitos ou de certidão positiva com efeitos de negativa reclama a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários eventualmente existentes (art. 151 do CTN). Em se tratando de ente público, a expedição de certidão positiva, com efeitos de negativa, independe de qualquer garantia, ante a indisponibilidade dos bens públicos. Unânime. (AI 80220-68.2010.4.01.0000/RN, rel. Des. Federal Souza Prudente, em 17/06/2011.)

Ação civil pública. Legitimidade ativa do Ministério Público. Direito individual homogêneo. Hipossuficiência. Exame de Ordem. Taxa de inscrição. Isenção.

O Ministério Público tem legitimidade ativa para propor ação civil pública com o objetivo de proteger direitos individuais homogêneos (arts. 127 e 129 da CF e Leis 7.347/1985 e 8.078/1990). Como a norma de acesso à profissão é constitucional e de aplicação imediata (art. 5º, XIII e § 1º), o regramento baixado pelo conselho seccional para a realização do Exame de Ordem deve fixar os casos de isenção da taxa, sob pena de impor limitação não autorizada na Constituição ao exercício da profissão pelo hipossuficiente que preencha as qualificações profissionais – única limitação autorizada na Carta Magna. Cabe ao Conselho Seccional da OAB estabelecer em seu edital as hipóteses de isenção da taxa de inscrição no Exame da Ordem, seguindo os preceitos das normas do art. 11 da Lei 8.112/1990 e seu regulamento (Decreto 6.593/2008). Unânime. (Ap 0017130-81.2004.4.01.3400/DF, rel. Juiz Federal Cleberon José Rocha (convocado), em 17/06/2011.)

Este serviço é elaborado pela Divisão de Jurisprudência/Cojud.
Colaboração: Seção de Apoio ao Gabinete da Revista/Cojud.

Informações/sugestões

Fones: (61) 3314-1734 e 3314-1748

E-mail: cojud@trf1.jus.br